

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
ATA N.º 19/2013
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO

- Presidente:** - *António José Pires Almor Branco*
- Vereadores Presentes:** - *Júlia Maria A. Lima Sequeira Rodrigues*
- *Nuno Manuel M. Pinto de Sousa*
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
- *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
- Vereadores Ausentes** - *José Assunção Lopes Maçaira*
- *João Maria Casado Figueiredo*
- Secretariou:** - *João Paulo Fraga*
Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização
- Hora de Abertura:** - 14 Horas
- Ata da Reunião Anterior** - Aprovada por maioria, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
- Outras Presenças:** - *António Maria de Carvalho*
Chefe da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território
- *Jorge Eduardo Guedes Marques*
Diretor do Depart.º de Coordenação Geral
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Antes da Ordem do Dia

Obra na avenida dos bombeiros voluntários.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Fui alertado para aquela obra que está a decorrer na avenida dos bombeiros voluntários, que os tubos de queda das águas pluviais estão soltos, não sei se ainda vão fazer ligações às caixas ou não, mas o que está a acontecer é que aquilo já está a tirar a areia toda das juntas do pavimento (mostrou fotografia), está aqui este exemplo, com uma caixa ao lado.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Esses tubos de queda estavam ligados ao saneamento, não estavam ligados às águas pluviais e como é o correto, desligamos os tubos de águas pluviais do saneamento, porque se acha que na generalidade dos casos a drenagem superficial das águas pluviais através dos passeios é uma situação aceitável. Esse foi o critério tido na fase do projeto.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Eu não sei se podemos considerar aceitável, é uma prática corrente no meio rural, mas em centros urbanos podíamos evitar. A empreitada não contempla a criação de uma nova rede das águas pluviais?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Não contemplou essa solução.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Questões de Urbanismo na Zona de Golfeiras.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Refiro-me a situações de saneamento a céu aberto, próximo do Centro de Saúde II, esse esgoto corre para a antiga estrada de Valpaços.

Recordo-me de já ter falado nisto no mandato anterior e pretendia saber se o que é que desde então foi feito, se alguma coisa foi feita, e que previsões é que a Câmara tem para resolver essa situação?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Praticamente em frente ao Centro de Saúde II, há uma rua sem saída que na altura da urbanização de todo o Bairro do Sardão, teve a construção de uma fossa, feita previsivelmente para uma ou duas casas e foi entendido por bem não estar a fazer uma rede de drenagem, que era extremamente difícil, que tinha de ser feita por uma solução de bombagem e atendendo a que era por uma ou duas casas, foi feita uma fossa séptica para resolver esta situação.

Neste momento temos a informação que por vezes acontece alguma visualização de efluentes na Estrada Nacional, mas também deduzimos que esteja relacionada com outro tipo de ligações que estão também à vista, separadas da própria fossa, que têm tubos a céu aberto que deitam o efluente para aquela zona.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Para aquela zona de silvado.

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir disse: Neste momento a própria fossa não está acessível, por um lado também protege de ir lá alguém mexer, mas já temos programado limpar toda aquela zona.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas a fossa é privada, ou pública?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir respondeu: É pública, como a fossa está inacessível, vamos limpar para que pelo menos garantir que a razão de ser do problema não tem nada a ver com a fossa dado que é uma fossa pública e temos de a tratar como deve ser.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Há alguma previsão para a pavimentação de passeios? Há ali passeios descontinuados entre moradias, nessa zona também e numa zona mais em baixo, há alguma previsão de escalonamento, de obras, de intervenções?

----- O Senhor Diretor do Departamento de Coordenação Geral Eng.º *Guedes Marques*, autorizado a intervir respondeu: Nessa zona há passeios por pavimentar, logo que haja dentro do calendário de prioridades da Câmara, alguma orientação no sentido de isso ser resolvido, será feito.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: São intervenções que já referi aqui, julgo que em 2006, a pedido de um munícipe desloquei-me ao local e constatei que desde então tudo se mantém igual, as pessoas continuam sem ter um acesso viário condigno, continua a haver, mesmo nos espaços públicos continua a haver um abandono total, são pequenos pormenores que não trazem custos acrescidos, mas que podiam dignificar aquela zona, se estivessem bem arranjados e tratados.

Não basta colocar flores e plantas nos canteiros do lado de cá, julgo que Golfeiras faz parte da cidade de Mirandela, acho que merece um tratamento idêntico àquele que a cidade de Mirandela tem deste lado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Quatenaire.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Gostava de saber o ponto de situação relativamente ao famigerado requerimento que apresentei e que até hoje não obtive qualquer resposta, sobre o estudo prévio contratado à empresa Quatenaire, no valor aproximado de 160 mil €. Ao fim de cerca de dois anos, julgo que já houve tempo mais do que suficiente para apresentar o dito estudo.

Não sei se o Presidente da Câmara tem alguma explicação final.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o estudo ainda não está disponível.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Igualdade de Géneros.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Sei que houve uma aprovação numa das últimas reuniões sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres, igualdade de géneros, um protocolo. A candidatura está a ser desenvolvida por uma empresa ou gabinete externo, certo?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que existe uma candidatura a uma medida específica do POPH.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Mas a questão que coloco é como é que foi feita a contratação desse gabinete para produzir essa candidatura?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que foi selecionada uma entidade formadora, à semelhança do que acontece com a formação da Câmara Municipal.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas houve concurso ou foi por ajuste direto, em que moldes é que foi feito e qual foi o valor da contratação? A entidade formadora foi contratada ou não para produzir a candidatura?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que foi feita uma contratação.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Qual foi o valor da contratação?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que a contratação está interligada com o número de horas previstas, sendo uma candidatura comunitária que tem várias vertentes.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: É possível ter uma cópia do processo de candidatura?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que é possível.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Escola de Hotelaria.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Qual o ponto de situação das candidaturas ao POPH?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* esclareceu que as candidaturas ao POPH são feitas pelo Instituto de Turismo, a Câmara Municipal de Mirandela está a efetuar candidaturas ao Instituto de Emprego e Formação Profissional - IEFP.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas a Escola de Hotelaria vai funcionar a partir de setembro?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que a Escola de Hotelaria irá iniciar o seu funcionamento dia 02 de setembro.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Vai continuar a funcionar, independentemente de haver candidaturas ao POPH ou não.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que vai continuar a funcionar, tendo já sido estabelecidos acordos com o IEFP, no sentido de esta instituição poder realizar cursos de formação nas instalações da Escola de Hotelaria e Turismo.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Mas a escola de Hotelaria vai funcionar como escola de Hotelaria?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que vai funcionar como Escola de Hotelaria.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Homenagem aos Bombeiros do Concelho de Mirandela.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Julgo que todos achamos que os Bombeiros do nosso concelho merecem ser homenageados pela forma como se entregam a dar a vida em prole da vida dos outros, como aliás todos os Bombeiros portugueses.

Pelo que a entrega da Medalha de ouro aos nossos Bombeiros Voluntários, é justa e merecida.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* referiu que a proposta deverá ser agendada para a reunião de 23 de setembro.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: A proposta será apresentada na reunião de 23 de setembro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: Informo que os Senhores Vereadores, Dr. *José Assunção Lopes Maçaira* e o Eng.º *João Maria Casado Figueiredo*, não podem estar presentes por motivos profissionais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas dos Senhores Vereadores ausentes.

01/02 – Aprovação da ata de 12 de agosto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata da reunião de 12 de agosto de 2013, com 4 votos a favor (3 dos membros do PSD e 1 do membro do PS) e 1 abstenção do membro do CDS/PP, por não ter estado presente na referida reunião.



01/03 – Próxima Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização, Dr. *João Paulo Fraga* autorizado a intervir, deu conhecimento da comunicação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, que é do seguinte teor:

“Pela presente, solicito a V.ª Ex.ª a amabilidade de na Reunião do Executivo, em meu nome, dar conhecimento a todos os Srs. Vereadores, da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, a realizar no próximo dia 06 de setembro de 2013 e da qual se anexa Convocatória.

Com os melhores cumprimentos.”

----- A Convocatória para a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal é do seguinte teor:”

“*José Manuel Lemos Pavão*, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela:

Torna público que, em cumprimento do disposto n.º 3 do artigo 84.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, terá lugar no dia **06 de setembro (sexta-feira), a quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela**, com início às 09.30 hrs., no Auditório Municipal de Mirandela, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. **Atas** – Leitura, discussão e votação da ata da sessão ordinária de 28 de junho de 2013.
2. **Público – 1.º Período de intervenção.**
3. **Período Antes da Ordem do Dia.**
4. **Período da Ordem do Dia:**
 - 4.1. Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de, 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
 - 4.2. Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (I. M. I.) – 2014;
 - 4.3. Proposta de Regulamento da Residência para Estudantes de Mirandela.
5. **Outros assuntos de interesse para o Município.**
6. **Público – 2.º Período de intervenção.**

Mais torna público que, a Agenda de Trabalhos e respetiva documentação poderão ser consultadas, em horário normal de expediente, junto do Setor de Apoio Administrativo à Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DUOT – SO de Obras Particulares e Loteamentos.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 19 de agosto, pelo Senhor Presidente que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 07/2013

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 5 e 16 de agosto de 2013.

Comunicações Prévias Admitidas

16/13 – Óscar António Fernandes Gomes e Ramiro António Lopes Gomes – Construção de uma moradia – Loteamento Rui Augusto Ramos, Lote 3 – Carvalhais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 17/2013

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 5 e 16 de agosto de 2013.

Licenciamentos Deferidos

45/13 – Abílio da Conceição Pereira – Construção de um muro de vedação – Rua das Arçãs – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 17/2013

Para cumprimento do ponto 3, artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei 5A/2002 de 11 de janeiro, informo o Executivo das decisões tomadas durante o período compreendido entre 5 e 16 de agosto de 2013.

Autorizações de Utilização Deferidas

64/13 – António Manuel Pires – Habitação – Rua do António Pereira, Lote 23, n.º 11 – Mirandela;

68/13 – Pedro Jorge Gomes Cassiano – Habitação – Silveirinha, Casario;

69/13 – Cancela & Carvalho, Lda – Habitação – Rua das Oliveirinhas, n.º 1 – Torre D. Chama.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DCMO – SO de Obras Municipais.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas em Curso, atualizado em 23 de agosto, que se dá por reproduzido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – DAGFM – SO de Taxas e Licenças.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de Agosto, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues*, que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 36/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 02 de Janeiro de 2012, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro, durante o mês de julho de 2013.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Comissão de Festas de São Pedro Velho	São Pedro Velho	Festividade
Comissão de Festas de São Pedro Velho	São Pedro Velho	Ruído
Comissão de Festas de Abambres	Abambres	Festividade
Comissão de Festas de Abambres	Abambres	Ruído
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Amparo	Mirandela	Festividade
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Amparo	Mirandela	Ruído
Comissão de Festas de Vilar de Ledra	Vilar de Ledra	Festividade
Comissão de Festas de Vilar de Ledra	Vilar de Ledra	Ruído
Comissão de Festas das Múrias	Múrias	Festividade
Comissão de Festas das Múrias	Múrias	Ruído
Comissão de Festas de Abreiro	Abreiro	Festividade
Comissão de Festas de Abreiro	Abreiro	Ruído
Comissão de Festas de Lamas de Orelhão	Lamas de Orelhão	Festividade
Comissão de Festas de Lamas de Orelhão	Lamas de Orelhão	Ruído
Comissão de Festas de Carvalhais	Carvalhais	Verbenas
Comissão de Festas de Carvalhais	Carvalhais	Ruído
Comissão de Festas de Carvalhais	Carvalhais	Festividade
Comissão de Festas de Carvalhais	Carvalhais	Ruído
Associação Cultural e Recreativa do Franco	Franco	Festividade
Associação Cultural e Recreativa do Franco	Franco	Ruído
Assoc. Cultural, Social e Recreat. de Vila Nova das Patas	Vila Nova das Patas	Festividade
Assoc. Cultural, Social e Recreat. de Vila Nova das Patas	Vila Nova das Patas	Ruído
O Camir	Parque Ribeiras	Ruído
Comissão de Festas da Bouça	Bouça	Festividade
Comissão de Festas da Bouça	Bouça	Ruído
Comissão de Festas de Cedães	Cedães	Festividade
Comissão de Festas de Cedães	Cedães	Ruído
Comissão de Festas Suções	Suções	Festividade
Comissão de Festas Suções	Suções	Ruído
Comissão de Festas de Frechas	Frechas	Festividade
Comissão de Festas de Frechas	Frechas	Ruído
Grupo Desportivo de São Salvador	São Salvador	Festividade
Grupo Desportivo de São Salvador	São Salvador	Ruído
Comissão de Festas de Torre Dona Chama	Torre Dona Chama	Festividade
Comissão de Festas de Torre Dona Chama	Torre Dona Chama	Ruído
Comissão de Festas de Alvites	Alvites	Festividade
Comissão de Festas de Alvites	Alvites	Ruído
Comissão de Festas de Fradizela	Fradizela	Festividade



Comissão de Festas de Fradizela	Fradizela	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Salgueiro	Vale de Salgueiro	Festividade
Comissão de Festas de Vale de Salgueiro	Vale de Salgueiro	Ruído
Comissão de Festas da Freixeda	Freixeda	Festividade
Comissão de Festas da Freixeda	Freixeda	Ruído
Comissão de Festas de Pereira	Pereira	Festividade
Comissão de Festas de Pereira	Pereira	Ruído
Comissão de Festas do Casario	Casario	Festividade
Comissão de Festas do Casario	Casario	Ruído
Comissão de Festas dos Chairos	Chairos	Festividade
Comissão de Festas dos Chairos	Chairos	Ruído
Comissão de Festas da Ferradosa	Ferradosa	Festividade
Comissão de Festas da Ferradosa	Ferradosa	Ruído
Comissão de Festas da Soutilha	Soutilha	Festividade
Comissão de Festas da Soutilha	Soutilha	Ruído
Comissão de Festas de Vale de Lobo	Vale de Lobo	Festividade
Comissão de Festas de Vale de Lobo	Vale de Lobo	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 37/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 02 de Janeiro de 2012, foram concedidos os seguintes horários de Funcionamento durante o mês de Julho de 2013.

Nome	Tipo de Estabelecimento	Localidade
Celeste da Silva Pires Mariano	Salão de Cabeleireiro	Torre Dona Chama

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 38/SOTAL

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 02 de Janeiro de 2012, foram concedidos as seguintes Licenças de Ocupação de Via Pública durante o mês Julho 2013.

Titular	Área Ocupada	Local
Maria de Lurdes Rodrigues Antunes	Esplanada (3 m ²)	Vale de Salgueiro
Nuno Gabiel Jesus Vieira	Esplanada (10 m ²)	Mirandela
Cristina Paula Fontoura	Esplanada (10 m ²)	Mirandela
Emoções Variadas Lda.	Esplanada (10 m ²)	Mirandela
José Maria de Sousa Araújo	Esplanada (20 m ²)	Mirandela
Ribeira e Beça Lda.	Esplanada (30 m ²)	Mirandela

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 39/SOTAL

Informo V. Ex.^a, que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 02 de Janeiro de 2012, foram emitidos e renovados os seguintes Cartões de Ocupante do Mercado Municipal durante o mês de Julho de 2013.

Concessão		
Nome	Artigos	Residência
Piedade do Amparo Ferreiro	Frutas e Hortaliças	Rio Torto

A Câmara Municipal tomou conhecimento.**02/04 – Órgãos da Autarquia (OA) – Adequação da Estrutura Orgânica Municipal.**

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir deu conhecimento do seguinte Despacho:

“DESPACHO”

Assunto: Adequação da Estrutura Orgânica Municipal

Considerando que pelo Despacho por mim exarado a 02 de janeiro de 2013 e nos termos do disposto no art.º 25 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determinei a manutenção até ao final do respetivo período das comissões de serviço dos dirigentes que estivessem

em funções à data, em conformidade com a estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro, publicitada no Diário da República – 2.ª série – n.º 207, de 25 de outubro de 2010 – Aviso n.º 1931/2010.

Considerando que a adequação da estrutura orgânica do Município de Mirandela, operada por força do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, foi aprovada na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada a 28 de dezembro de 2012, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 17 de dezembro de 2012, consubstanciada pelo Regulamento Orgânico publicitado no Diário da República - 2.ª série - n.º 50, de 12 de março de 2013 - Aviso n.º 3642/2013.

Considerando que a eficiência organizacional pretendida bem como os efeitos decorrentes da entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, nos termos do n.º 1 alínea c) do art.º 25 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, determino:

1. Manter a comissão de serviço para o exercício de funções de Diretor do Departamento de Coordenação Geral – DCG, de *Jorge Eduardo Guedes Marques* atual titular da comissão de serviço de Diretor do Departamento de Construção, Manutenção e Operação, cabendo-lhe a superintendência de todas as unidades orgânicas flexíveis, bem como a gestão dos recursos humanos e materiais adstritos.
2. Manter a comissão de serviço para o exercício de funções de Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização - DAGFM, de *João Paulo Mendes Fraga* atual titular da comissão de serviço de Chefe da Divisão Financeira e Patrimonial;
3. Manter a comissão de serviço para o exercício de funções de Chefe da Divisão de Construção, Manutenção e Operação - DCMO, de *Paulo João Ferreira Magalhães* atual titular da comissão de serviço de Chefe da Divisão de Vias e Planeamento, excluindo-se, temporariamente, o exercício das competências previstas para a Divisão de Edifícios e Conservação na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de Setembro.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 49/2012, os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, por um prazo máximo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular conforme previsto pelo n.º 3, determino:

1. Proceder à nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Educação, Assuntos Sociais e Culturais - DEASC, de *Maria Madalena Sousa Ferreira*, técnica superior do Mapa de Pessoal deste Município, pela sua experiência, qualificações profissionais e qualidades pessoais, que tem colocado ao serviço da Administração Pública, dispondo do perfil adequado e reunindo os requisitos legais exigidos pelo preceituado no n.º 1 do art.º 20.º conjugado com o n.º 6 do art.º 26.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, conforme nota biográfica anexa ao presente Despacho, devendo proceder-se ao início do correspondente procedimento concursal tendente ao provimento do respetivo cargo dirigente.
2. Proceder à nomeação em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território - DUOT, de *António Maria de Carvalho*, técnico superior do Mapa de Pessoal deste Município, pela sua experiência, qualificações profissionais e qualidades pessoais, que tem colocado ao serviço da Administração Pública, dispondo do perfil adequado e reunindo os requisitos legais exigidos pelo preceituado no n.º 1 do art.º 20.º conjugado com o n.º 6 do art.º 26.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, conforme nota biográfica anexa ao presente Despacho, excluindo-se, temporariamente, o exercício das competências previstas para a Divisão de Arquitetura e Planeamento na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro, devendo proceder-se ao início do correspondente procedimento concursal tendente ao provimento do respetivo cargo dirigente.

Considerando o previsto no n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, bem como a necessidade de definir critérios objetivos no âmbito das competências das unidades orgânicas em que os correspondentes titulares se mantêm até ao término das respetivas comissões de serviço e na dependência hierárquica do Departamento de Coordenação Geral, determino:

1. Manter a comissão de serviço de *Maria Adelaide Fernandes* – Diretora do Departamento de Educação e Assuntos Sociais e Culturais, competindo-lhe apenas assegurar as competências da Divisão de Educação e Assuntos Sociais nos termos da estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro de 2010;
2. Manter a comissão de serviço de *Henrique José Pereira* - Chefe da Divisão de Arquitetura e Planeamento, competindo-lhe assegurar a continuidade das competências previstas na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de Setembro.
3. Manter a comissão de serviço de *Rui Manuel Fernandes* - Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos, competindo-lhe assegurar a continuidade das competências previstas na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro.
4. Manter a comissão de serviço de *Noémia Maria Borregana Janela* – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos, competindo-lhe assegurar a continuidade das competências previstas na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de Setembro.

Nos termos do n.º 3 do art.º 31.º da Lei n.º 2/2004, mais determino conceder autorização ao pessoal dirigente a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.”

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: Quantos lugares estavam definidos?

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir respondeu: Um lugar dirigente intermédio de 1.º grau, quatro lugares dirigentes intermédios de 2.º grau e um lugar dirigente intermédio de 3.º grau.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* perguntou: A Unidade Orgânica de terceiro grau era sobre o quê?

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir respondeu: A Unidade Orgânica de 3.º Grau tem a designação de Unidade Orgânica de Estudo, Planeamento e Estratégia.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: O Executivo ainda não se pronunciou sobre a coordenação dessa Unidade.

Diz aqui, "... excluindo-se, temporariamente, o exercício das competências previstas para a Divisão de Arquitetura e Planeamento...", porque é que há esta exclusão?

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: Esta situação provisória é decorrente da adaptação da nova estrutura, tendo o Senhor Presidente decidido, por competência própria e nos termos do n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, manter as comissões de serviço até ao seu término, exercendo os seus titulares as competências estabelecidas na estrutura orgânica aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 24 de setembro de 2010, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião de 13 de setembro.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Se bem percebi, fico com a sensação que as competências que são mais fundamentais nesta Divisão, são retiradas ao novo Chefe da Divisão, que é uma pessoa que tem as qualificações profissionais e as qualificações pessoais, que ao longo de muitos anos tem contribuído para a gestão deste serviço nesta Câmara Municipal.

Não faz sentido nenhum, na minha opinião, mas é um Despacho de Presidente da Câmara, é o Presidente que tem de explicar, porque na minha opinião, ou se é Chefe de Divisão a 100%, ou então não percebo esta lógica de retirar aquilo que é arquitetura e planeamento, das competências de alguém que já tem provas dadas, e não é por estar aqui presente, mas tem provas dadas aqui no Município.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que as competências da Divisão são as que estão previstas no Regulamento Orgânico resultante da adequação da estrutura orgânica do Município de Mirandela, operada por força do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, sendo essas competências as que estavam inerentes ao Departamento de Urbanismo e Ambiente. Neste momento essas competências foram agregadas numa única Divisão que tem a coordenação do Departamento de Coordenação Geral o qual superintende todos os serviços da Câmara Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Se bem percebi, ficou apenas na gestão da Divisão do Urbanismo, mantendo-se a Divisão de Arquitetura e Planeamento com outro Chefe de Divisão. Diz aqui, "...em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Urbanismo e Ordenamento do Território – DUOT". Já entendi, mas tinha ficado com a ideia que iam juntar as duas numa só Divisão.

Estas comissões de serviço terminam quando?

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir respondeu: No respetivo término das mesmas.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Mas assim não é um Departamento mais quatro Divisões, são oito Divisões.

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: A legislação prevê essa figura. O Senhor Presidente entendeu que os correspondentes dirigentes não deveriam ser prejudicados nas suas legítimas expectativas profissionais.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: Mas a questão que se coloca aqui é, a legislação prevê esta figura?

----- O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização Dr. *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir respondeu: Está previsto no n.º 7 do art.º 25.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

----- O Senhor Vereador Arq.º *NUNO DE SOUSA* disse: O mais importante será a expectativa do funcionamento das novas estruturas orgânicas funcionarem à semelhança do que funcionavam no passado, isto é, serem eficientes. Essa é que é a salvaguarda, se é com mais ou menos Chefes de Divisão, isso já é uma questão secundária.

Aproveito para felicitar todas as pessoas que estão nomeadas, são pessoas que têm dado um grande contributo a esta Câmara Municipal, são pessoas muito dedicadas e muito competentes e naturalmente deixo aqui as minhas felicitações e acho que as escolhas são as mais acertadas.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* perguntou: Este Despacho que trouxeram ao nosso conhecimento já é do conhecimento dos Dirigentes? Se sim, quando é que tiveram conhecimento?

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que houve uma reunião com todos os Dirigentes para dar conhecimento do Despacho em causa.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quero felicitar os Dirigentes, pela manutenção das comissões de serviços, e fundamentalmente desejar um bom trabalho a todos.

Existe aqui algo que já era esperado, pelo menos para mim, que é o Coordenador Geral Eng.º *Guedes Marques*.

Trata-se de um quadro técnico, com provas dadas na gestão pública, com perfil para um cargo de muita responsabilidade. É com certeza um grande desafio.

Desejo-lhe muitas felicidades.

Também a gestão de recursos humanos vai ficar na dependência do Eng.º *Guedes Marques*.

Como sabemos a gestão pública está muito relacionada com a gestão de recursos humanos, sendo que o Eng. Guedes Marques, terá também um papel fundamental, na justiça a todos os funcionários.

Não estou a colocar em causa a justiça que tem sido dada a todos os funcionários, julgo é que se pode melhorar significativamente neste aspeto. Tratar, de forma igualitária, todos os colaboradores do Município é um princípio elementar de justiça enquanto cidadãos e um direito de todos. O acesso a progressões na carreira, a requalificação de quadros, a motivação para o trabalho em prol do nosso concelho e espaços de trabalho condignos à função, são aspetos fundamentais a ter em conta na gestão da Câmara Municipal de Mirandela.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03 – Proposta de Regulamento da Residência para Estudantes de Mirandela.

----- Foi presente a Proposta de Regulamento da Residência para Estudantes de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO
DA
RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES DE MIRANDELA

Preâmbulo

A presente proposta de regulamento tem como objetivo principal regular um conjunto de normas destinadas ao funcionamento da Residência, no âmbito da Lei de Bases do Sistema Educativo e na perspetiva da Rede Nacional de Residências para Estudantes do Ensino não Superior, por forma a assegurar a igualdade de oportunidades aos alunos que necessitam de se deslocar do seu agregado familiar para prosseguir os seus estudos ou àqueles que, por razões pedagógicas ou outras, e numa perspetiva de colaboração com as autarquias locais, não possam ser transportados diariamente.

Conscientes dos problemas que se enfrentam atualmente, certamente a maior parte comuns ao universo das Residências para Estudantes de Alunos do Ensino não Superior, sendo esta um dos exemplos específicos porque alberga na sua maioria alunos de Escolas Profissionais, também com objetivos muito diferenciados dos das restantes Escolas dos vários graus de ensino, bem como com residência familiar distante de Mirandela, apresentam-se os objetivos que se propõe atingir, bem como um conjunto de normas que se consideram essenciais para o seu bom funcionamento.

1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 112.º, n.º 8 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos das alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º, e do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

2.º

Objetivos

São objetivos da residência:

- a) Proporcionar aos estudantes, residentes de ambos os sexos, condições para o seu desenvolvimento integral, tendo em vista o seu bom aproveitamento escolar e constituir fatores de dinamização sociocultural da comunidade em que estão inseridos;
- b) Formar e desenvolver os estudantes residentes dentro dos princípios da coeducação, para que os mesmos sintam nesta instituição um ambiente muito próximo do ambiente familiar;
- c) Contribuir para a realização do aluno residente através do pleno desenvolvimento da personalidade, da formação do caráter e do sentido da responsabilidade, tornando-o parte ativa no funcionamento da residência;
- d) Desenvolver a capacidade e o interesse pelo trabalho através da participação consentida em tarefas programadas da vida da residência;



- e) Contribuir para a realização pessoal e formação global do aluno residente, através da participação em atividades socioeducativas.

3.º

Candidaturas

1. As candidaturas a alojamento são efetuadas numa base anual e os prazos das candidaturas são divulgados no site da Câmara Municipal e publicitados através de Avisos afixados na Residência.
2. Os estudantes deverão formalizar a candidatura a alojamento através de requerimento em formulário próprio, disponibilizado para o efeito na Residência.
3. A continuidade na Residência depende do aproveitamento escolar e do cumprimento das normas constantes do Regulamento.
4. A candidatura é válida por um ano letivo.

4.º

Direitos dos Residentes

1. Ter conhecimento bem como os seus familiares e encarregado de educação do presente Regulamento.
2. Ser respeitado, tratado com educação e amizade pelos responsáveis, pessoal auxiliar e colegas.
3. Participar na vida da Residência dando as suas opiniões e fazendo as suas críticas, contribuindo assim para um melhor funcionamento da instituição.
4. Ser apoiado pela equipa diretiva na resolução de problemas que eventualmente venham a surgir, nomeadamente do foro da saúde ou escolar.
5. Utilizar os compartimentos da Residência com ordem e respeito pelo bem comum, de forma a que cada um se sinta no seu lar familiar.
6. Ter uma alimentação cuidada e confeccionada com todas as normas de higiene, incluindo nela o pequeno-almoço, almoço, lanche, jantar e suplemento antes do deitar, tendo em conta orientações emanadas pelo Ministério da Educação, incluindo as capitações.
7. Utilizar a despensa situada no refeitório, para quem queira possuir algum tipo de alimentação pessoal dentro da Residência.
8. Ser fornecido pela Residência de toda a roupa de cama (lençóis, cobertores e almofada) e de casa de banho (toalhas) onde terá também um armário para colocação do calçado.
9. Poder entrar no quarto (dormitório) durante o dia (9.00h até às 21.00h) desde que seja acompanhado por assistente/trabalhador e o motivo seja devidamente justificado, uma vez que estes permanecem encerrados após as limpezas a fim de evitar roubos ou danos por outrem.

5.º

Deveres dos Residentes

1. O cumprimento do presente regulamento.
2. Tratar com respeito, educação e amizade a equipa diretiva, o pessoal auxiliar e os colegas.
3. Cumprir as ordens e todas as tarefas que lhe são confiadas.
4. Participar ativamente na vida da instituição.
5. Permanecer na Residência com ordem, correção e disciplina, moderando comportamentos e atitudes que possam ferir qualquer elemento pertencente à comunidade da Residência.
6. Nunca recorrer à violência, à linguagem imprópria, optando sempre pelo diálogo e respeito pela opinião dos outros.
7. Respeitar o trabalho de todos os trabalhadores.
8. Contribuir para que todo o espaço físico da Residência se mantenha asseado, devendo por isso, todo o residente assumir-se responsável pelo arranjo e aspeto do local que utiliza evitando deitar lixo para o chão, quer no interior (quartos, refeitório, salas de convívio, corredores, salas de estudo e casas de banho), quer no exterior (espaços ajardinados e áreas envolventes).
9. Saber ocupar as salas de convívio e as salas de estudo de uma maneira correta, respeitando os colegas que se encontrem naqueles locais (não fazendo barulho durante o estudo e não se servir de qualquer outro material que não esteja diretamente ligado ao estudo). As salas de estudo não devem ser ocupadas senão para o estudo. As mesas e cadeiras devem ficar sempre arrumadas, findo o tempo da sua utilização.
10. Inculcar aos menos cuidadosos o devido respeito, não só pelos colegas, mas também por todos os haveres existentes na Residência.
11. Deixar em tempo oportuno o quarto arrumado de manhã, para que a Residência esteja sempre nas devidas condições para receber quem a visite.
12. Não permanecer nos quartos dos outros colegas, exceto por motivos de força maior, evitando que se culpabilize quem quer que seja, pela destruição e furto de objetos pessoais e de valor.
13. Manter os balneários limpos, para que os colegas que os vão utilizar, os encontrem nas mesmas condições em que os primeiros os encontraram.



14. Não comer nem possuir qualquer tipo de comida nos quartos, não consumir álcool, não fumar nem ser portador de qualquer objecto cortante quer dentro dos quartos, quer dentro do espaço físico da Residência.
15. Tratar com cuidado todo o material existente na Residência, havendo o cuidado de avisar os elementos da equipa diretiva, de alguma irregularidade detetada.
16. Informar os Assistentes sobre qualquer suspeita, relativa a incidentes que surjam ou venham a surgir, caso o(s) infrator(es) não se dê(em) por culpado(s).
17. Permanecer sóbrio na Residência, evitando qualquer dano moral e físico. Caso o contrário se verifique, os pais serão chamados de imediato para se entregarem do filho durante o tempo de debilidade.
18. Cumprir escrupulosamente os horários da Residência.
19. Entregar no início do ano escolar o horário escolar (Processo do Aluno).
20. Entregar no início do ano o Termo de Responsabilidade (Anexo 1) devidamente assinado pelo Encarregado de Educação e tomar conhecimento do presente regulamento.
21. Entregar no início do ano Declaração de Autorização de Saídas (Anexo 2).
22. Colaborar com a equipa diretiva no preenchimento de Registo de Ocorrência sempre que tal for solicitado (Anexo 3).
23. Efetuar o pagamento da mensalidade até ao dia oito (8) de cada mês.
24. Os residentes que façam parte de grupos musicais, bandas de música ou outros, devem solicitar aos responsáveis/maestros, sempre que são requisitados para concertos ou atuações, que comuniquem à equipa diretiva, com a antecedência mínima de 3 dias, as datas das saídas.
25. Participar, obrigatoriamente, com o/os Encarregado/os de Educação na reunião de início de ano, que se realizará na Auditório Municipal em data a comunicar atempadamente.
26. Os residentes deverão ter a máxima moderação nos consumos de água, eletricidade e gás.
27. Deverão desligar todas as luzes e os equipamentos elétricos quando não estejam no quarto.
28. É vedado o uso de aquecimento privativo, por ser considerado desnecessário e perigoso, em termos de segurança das instalações.

6.º

Proibições

1. As situações abaixo apresentadas são proibidas, pelo que quando praticadas são consideradas como incumprimentos, nomeadamente:
 - a) Ceder a terceiros a chave do quarto;
 - b) Utilizar as janelas dos quartos para aceder ao exterior da residência, ou aos quartos de outros residentes;
 - c) Manter no quarto objetos ou utensílios pertencentes às zonas e/ou serviços comuns da Residência sem a correspondente autorização, bem como atribuir-lhe outro fim que não seja determinado;
 - d) Utilizar nos espaços comuns e nos quartos equipamentos elétricos ou a gás cuja utilização possa ser considerada perigosa, nomeadamente, aquecedores, grelhadores, mini fogões, torradeiras, tostadeiras, ferros de engomar, etc. É permitida, excepcionalmente, desde que os Serviços tenham conhecimento, pequenos equipamentos elétricos que se encontrem em boas condições e sejam considerados indispensáveis para a vivência quotidiana (rádio despertador, carregador de telemóvel, máquina de barbear, escova de dentes elétrica e equipamentos didáticos);
 - e) Infringir as normas sobre a limpeza e higiene das zonas comuns e dos quartos;
 - f) Fazer uso de roupa de cama e de casa de banho diferente da entregue pela Residência;
 - g) Cozinhar ou desenvolver de alguma forma no quarto quaisquer atividades suscetíveis de prejudicar a segurança e higiene;
 - h) Não zelar pela plena conservação da Residência, provocando danos materiais;
 - i) Faltar ao respeito e consideração a qualquer pessoa que resida, trabalhe ou visite as instalações;
 - j) Incomodar os restantes residentes, perturbando o seu estudo ou descanso, especialmente durante o período regulamentado (entre as 22.00 h e as 08.40 h);
 - k) Dificultar a normal convivência dentro da Residência;
 - l) Alojjar no seu quarto outra pessoa não autorizada;
 - m) Alojjar ou permitir a entrada de animais na Residência;
 - n) Organizar atividades coletivas e sociais dentro dos espaços das Residências, sem autorização;
 - o) Cometer qualquer ação que constitua fonte de abuso de confiança, dolo ou culpa grave;
 - p) Ter, consumir ou traficar, em qualquer quantidade, dentro da Residência, substâncias estupefacientes ou psicopáticas ilegais;
 - q) Consumir bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado na Residência;
 - r) A prática de jogos de azar, apostas ou outros de caráter ilícito;
 - s) Retirar dos frigoríficos alimentos pertencentes a outros residentes;
 - t) Alterar a localização do mobiliário ou outros pertences da Residência;
 - u) Transgredir as regras definidas para o acesso de não residentes, estipulados no regulamento.

7.º

Reparação de Avarias e Comunicação de Ocorrências

Os pedidos de reparação de avarias, a comunicação de ocorrências, anomalias ou indicação de materiais em falta, deverão ser apresentados pelos Residentes a qualquer um dos Responsáveis, o mais urgente possível.

8.º

Responsabilidade pelo dano

O aluno é responsável por qualquer dano causado por falta de zelo, sendo obrigado a pagar os respetivos custos. Se este não se der por culpado e não haja por parte dos colegas uma informação aos responsáveis, os custos serão divididos por todos os residentes.

9.º

Mensalidades

1. A mensalidade deve ser paga até ao dia oito (8) de cada mês, podendo ser paga na Residência para Estudantes em cheque ou dinheiro (Assistentes), no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou por transferência bancária para o NIB da Caixa Geral de Depósitos – 0035 0474 00001339030 68.
2. Caso optem pela modalidade de transferência bancária, a entrega do comprovativo de pagamento é obrigatória para efeitos de posterior emissão do documento de receita. O comprovativo pode ser enviado por email (residencia.estudantes@cm-mirandela.pt) ou pode ser entregue na Residência para Estudantes.
3. O não pagamento da mensalidade até ao dia oito (8) de cada mês, determina uma penalização de 15,00€ desde que a situação seja regularizada até ao dia quinze (15) desse mesmo mês.
4. Se a falta de pagamento da mensalidade se prolongar para além do dia quinze (15), o aluno e respetivo encarregado de educação serão advertidos do atraso, e terão de proceder ao pagamento em dobro do valor da mensalidade.
5. A falta de pagamento sucessivo durante 3 meses implicará a suspensão da inscrição e a exclusão do residente.
6. Em caso de desistência da frequência da Residência para Estudantes, o cancelamento da matrícula tem que ser obrigatoriamente comunicado por escrito, no mínimo com quinze (15) dias de antecedência, sob pena de a mensalidade ter que ser paga na totalidade.

10.º

Expulsão

1. Constituem fatores determinantes da expulsão dos residentes:
 - a) Verificar-se posteriormente à admissão, que o aluno forneceu elementos falsos para análise do processo;
 - b) Os residentes possuem doenças infetocontagiosas ou outras incompatíveis ou desaconselháveis para uma vida comunitária;
 - c) A perda do ano letivo, sem motivo que o justifique;
 - d) A falta de pagamento da mensalidade durante 3 meses consecutivos, sem motivo de força maior que o justifique;
 - e) Após o registo de 5 ocorrências relativas à prática de faltas disciplinares será a situação comunicada, por escrito, aos encarregados de educação. Se as faltas disciplinares persistirem, o aluno que atingir os 10 registos de ocorrência será expulso da residência;
 - f) A utilização das janelas dos quartos para aceder ao exterior da Residência, ou aos quartos de outros residentes;
 - g) Ter, consumir ou traficar, em qualquer quantidade, dentro da Residência, substâncias estupefacientes ou psicopáticas ilegais;
 - h) Consumir bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado na Residência;
 - i) A prática de jogos de azar, apostas ou outros de carácter ilícito;
 - j) Conduta não compatível com o ambiente de estudo e convivência na Residência;
 - k) A não utilização da Residência por um período superior a 15 (quinze) dias, sem aviso prévio;
 - l) Facultar a utilização do seu quarto a outros visitantes, inclusive antigos residentes.

11.º

Incumprimento do Regulamento

1. O não cumprimento de qualquer norma deste regulamento por parte dos residentes determinará desde logo a advertência oral dos mesmos por parte dos Assistentes.
2. Sempre que não seja aceite pelos residentes qualquer instrução ponderada por parte dos Assistentes, será o facto comunicado aos encarregados de educação e superiores hierárquicos para resolução do problema.
3. Caso não haja o cumprimento proposto pelos superiores hierárquicos, reunir-se-ão os responsáveis da Residência, equipa diretiva e Presidente da Câmara Municipal, para determinar as sanções a aplicar.



12.º
Horário

1. É determinante para que a vida na Residência decorra de uma forma normal e regular, a aplicação de um horário, sendo este flexível e ajustado às necessidades dos alunos.
2. Os horários a cumprir por parte dos residentes, são os seguintes:

Levantar.....	7.30 horas
Saída do quarto.....	8.40horas
Pequeno Almoço.....	até às 8.45 horas
Almoço.....	das 12.30 às 13.30 horas (*)
Lanche.....	das 16 às 17 horas
Jantar.....	das 19 às 20 horas (**)
Recolher/Entrada obrigatória na Residência:	
Inverno.....	21.00 horas (***)
Verão.....	21.30 horas (***)
Recolher para quartos.....	22:00 horas
Silêncio.....	23:00 horas
Abertura ao Domingo.....	16:00 horas até às 23.00 horas (****)
Abertura salas de estudo.....	9horas às 21:30 horas

(*) Podendo ir até às 13.45 horas, caso tenham aulas.

(**) Aos alunos que têm aulas até às 20.20 horas (e só a estes), será guardado o jantar até às 20.30 horas.

(***) Excepto os alunos que tenham necessidade de estudar até mais tarde, mantendo-se sempre o silêncio na sala que se destinar a esse fim. O não cumprimento deste último requisito, implica a não autorização da permanência neste espaço e se houver reincidência em perturbar o estudo dos colegas, deverá ser feito um registo de ocorrência, com a respetiva participação aos pais.

(****) No caso de algum aluno não poder chegar dentro do horário estipulado, a Assistente ou responsável pela permanência noturna deverá ser atempadamente informada pelos pais. Atendendo ao alargado horário de entrada, só serão aceites entradas fora do horário estabelecido em casos muito especiais, devidamente justificados.

13.º
Tempo de Estudo

1. Os residentes utilizam os espaços de estudo e gerem o tempo ao longo do dia, mediante os seus horários letivos e as suas necessidades atendendo às matérias e conteúdos a assimilar.
2. Não é imposto aos residentes tempo de estudo, tendo de haver sim, uma consciencialização e responsabilização das tarefas a cumprir, de forma a ser bem sucedido no final do ano letivo.
3. Estão disponíveis para estudo 2 salas, uma das quais exclusivamente para os alunos da Escola de Música, para estudar instrumento.
4. Para os alunos que queiram estudar em grupo, poderão fazê-lo exclusivamente na sala de convívio. Mesmo assim, deverão contribuir para que se mantenha sempre um ambiente tranquilo e de silêncio.

14.º
Saídas Noturnas

Os residentes que tenham mais de 16 (dezasseis) anos de idade e só estes, poderão ausentar-se da residência a seguir ao jantar, às quartas-feiras, até às 21.30 horas no horário de Inverno e até às 22.00 horas, no horário verão, desde que autorizados pelos pais no ato da inscrição.

15.º
Saídas Urgentes

Os residentes, não autorizados pelos pais a sair da Residência, depois das 19 horas têm que informar a Assistente sempre que necessitem de sair com urgência ou de se ausentar durante a noite, comunicando esta com os pais para confirmação do pedido feito pelos filhos ou vice-versa (no caso de não se tratar de aluno reincidente e suspeito de mentir), ficando registada a hora do telefonema e o respetivo número numa autorização elaborada para o efeito, que será assinada pelo residente antes do mesmo se ausentar, conforme Anexo 4.

16.º
Visitas

1. Sempre que os pais tenham necessidade de visitar os filhos, podem fazê-lo desde que avisem a Assistente por telefone da hora a que devem chegar.
2. Os colegas e amigos só podem fazê-lo até às 19 horas e em caso de doença, devidamente identificados e desde que não perturbem o normal funcionamento do “ambiente” quer da Residência, quer entre os restantes residentes.



17.º
Atividades Lúdico/Educativas

1. As salas de estudo e convívio podem ser utilizadas mediante o cumprimento das tarefas escolares comunitárias, até à hora de deitar.
2. Na noite de quarta-feira será disponibilizada a sala de convívio para a passagem de um filme no vídeo da Residência, para os residentes que assim o entenderem, previamente escolhido e adquirido pelos mesmos e com a colaboração da Assistente.
3. A sala da televisão estará encerrada durante o dia até às 17.30 horas (excepto aos fins de semana ou feriados em que a Residência permaneça aberta), uma vez que se entende que, durante esse período, os alunos estão em aulas ou poderão permanecer nas salas de estudo.
4. Durante a permanência dos residentes nas zonas de convívio coletivo, estes devem evitar atitudes que possam fazer perigar o estado do imobiliário e das paredes ou de outros objetos aí existentes, por cujo estrago serão responsáveis todos os alunos, enquanto não for(em) identificado(s) o(s) culpado(s).

18.º
Omissões

Tudo o que estiver omissa neste regulamento será alvo de análise por parte dos responsáveis da Residência, equipa diretiva e Presidente da Câmara Municipal e devidamente tratado.

19.º
Data de entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias subsequentes à sua publicitação nos termos legais.”

----- Vem acompanhada de ficha de inscrição e anexos 1, 2, 3, 4, e 5, que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* em 14/08/2013, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de Regulamento Interno da Residência para estudantes de Mirandela

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento Interno da Residência para estudantes de Mirandela.”

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estes cálculos foram baseados em quê? Tinha mais lógica calcular uma percentagem do valor que os pais pagam, para o estudante se manter na residência.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que normalmente, em todos os regulamentos que existem na Câmara Municipal, o valor que se paga de penalização é de 50%, em praticamente todo o tipo de mensalidades. Neste caso pretendeu-se não criar logo a figura dos 50%.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu não sei quanto é que se paga na residência.

----- O Senhor Presidente Eng.º *ANTÓNIO BRANCO* informou que o objetivo desta situação é prevenir que os alunos não sejam logo penalizados no valor dos 50%.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª *JÚLIA RODRIGUES* disse: Proponho que os n.º s 3 e 4 do art.º 9.º, da Proposta do Regulamento, passassem a ter a seguinte redação:

“Art.º 9.º

Ponto n.º 3 – O não pagamento da mensalidade até ao dia oito (8) de cada mês, determina uma penalização de 10% do valor da mensalidade, desde que a situação seja regularizada até ao dia quinze (15) desse mesmo mês.

Ponto n.º 4 – Se a falta de pagamento da mensalidade se prolongar para além do dia quinze (15), o aluno e respetivo encarregado de educação serão advertidos do atraso e terão de proceder ao pagamento de 50% do valor da mensalidade.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a Proposta de Regulamento Interno da Residência para estudantes de Mirandela;
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E MODERNIZAÇÃO

04 – D.A.G.F.M. – Subunidade Orgânica de Contabilidade e Tesouraria – Balancete.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 22 de agosto de 2013 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.137.882,02€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.026.754,60€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.164.636,62€
 DOCUMENTOS-----	 60.306,84€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

05 – DAGFM – SO de Aprovisionamento e Património – Autorizações de Despesa Requisições.

----- Foi presente a informação n.º 17/DAGFM-SA-RC de 23/08/2013 da Divisão de Administração Geral, Finanças e Modernização:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 09 a 22 de agosto de 2013, foram efetuadas as requisições com os n.ºs 1078 a 1121, perfazendo o valor total de **229.585,98 €**:

Nome do Responsável	Valores em Euros
António José Pires Almor Branco	5.874,35
José Assunção Lopes Maçaira	191.415,70
Manuel Carlos Pereira Rodrigues	32.295,93
Requisições de valor igual ou inferior a 200,00€	1.030,95
Requisições de valor superior a 200,00€	228.555,03

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

06 – DAGFM – SO de Contabilidade e Tesouraria – Autorizações de Despesa e Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 17/DAGFM de 23/08/2013 que a seguir se transcreve:

Em cumprimento da Deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2009, cumpre informar o Executivo que, no período compreendido de 09 agosto a 22 de agosto de 2013, foram efetuadas as seguintes autorizações de pagamento:

DESCRIÇÃO	Valores em Euros
Ordens de Pagamento Orçamentais autorizadas	1.083.374,31 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	500,00€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Fraga, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 15 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão de Admin. Geral,
Finanças e Modernização;



João Paulo Fraga